

linhaga, sem.^{te} do linho canamo, q. Vm.^{co} fará repartir pelos mais curiozos lavradores desse destrito confr.^a lhe parecer; afim de que se estabeleça bem a sua produção, e fique della resultando aquella esperada utilid.^o, q. se tem concedido, e Vm.^{co} pondera: devendo ser animada pela sua actividade, e efficacia, seg.^{da} o Plano, e methodo incluzo, q. sem embargo de lhe faltar o fim, o remeto p.^a a pr.^a instrucção, emq.^{to} brevem.^{te} o não faço da dita parte, q. resta.

Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 3 de Março de 1785. // P.S. Vai tambem a Tasca, ou modello para a grama de Linho. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Vicente da Costa Taq.^a Goes e Ar.^a, Cap.^m
Mor da V.^a de Itú**

Por me constar, q. no destrito dessa villa se tem dado principio a cultura do linho, e atendendo a grande utilidade, q. disto se segue, principalm.^{te} a do Canamo, remeto a Vm.^{co} a semente do mesmo p.^a a repartir pelos mais curiozos lavradores, e animar a referida cultura, segundo o Plano, e descripção, q. remeto; e o farei de mais semente, sendo necessaria, com avizo de Vm.^{co} como tambem do modello p.^a grammar, ou tasquinhar o d.^o linho, se ainda ahi for desconhecido. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 3 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Manoel da S.^a Reys, Cap.^m Mor da V.^a de
Guaratinguitá**

A vista da carta incluzo do Cap.^m Diogo Antonio de Figr.^{do} de S. Ana da Parayba, castigará Vm.^{co}, ou dará a providencia, q. lhe parecer sobre a dezobediencia, de q. a mesma carta trata. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 3 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Andre de Medeiros Costa, Juiz Ordinr.^o da
V.^a e Sorocaba.**

Tenho prez.^{to} a carta de Vm.^{co} de 27 do mez passado, em q. me participa ter pedido por carta de officio auxilio ao Cap.^m de Aux.^{ms} Antonio Francisco de Aguiar p.^a a remessa do prezo Salvador de Olivr.^a, por entender, q. a Tropa Aux.^{ar} deve fazello em semelhantes diligencias: Ao q. sou a responder a Vm.^{co}, que visto haver pedido por officio o referido auxilio, o



dito capitão obrou bem em lho aprontar; assim como Vm.^{ce} mal em lho pedir, porq.^{to} as remessas de semelhantes prezos devem ser feitas pelos concelhos de hum em outro, e não pela Tropa: O q. Vm.^{ce} deve ter entendido. Deos g.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 4 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Francisco da Silvr.^a Franco, Cap.^m Mor da
Villa da Atibaya.**

Da Faz.^a de S. Ana pertencente a S. Mag.^a, fugio hum escravo por nome Jacinto, o qual hé mulato cabra com seo topete, cambayo dos pés, e n.^{al} da Fazenda de Pitanguy: traz huma baeta sangue de boy, huma camiza, e siroula de algodão: Ordeno a Vm.^{ce}, que mandando fazer toda a dilig.^a por elle no destr.^o de sua jurisdição, o prenda, e faça remeter a esta eid.^e, assim como todos os mais escravos, q. lhe constarem, andão fugidos da sobred.^a Faz.^a. D.^e g.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 23 de Fev.^o de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data p.^a o Cap.^m Mor de Sorocaba, e p.^a o Cap.^m Mor de Curityba.

**P.^a Jozé Carnr.^o dos Santos, Cap.^m Mor da Villa
de Parnaguá.**

Antonio Joze da Veiga, filho de João Gomes, e Antonio da Costa Matozo, filho de Manoel Matozo, ambos naturaes dessa villa, e soldados do Regim.^{to} de Voluntr.^{os}, tem excedido as licenças, q. se lhes deo: Ordeno a Vm.^{ce}, que em recebendo esta faça prender aos ditos soldados, e remeter seguros ao seo respectivo Regimento. Deos g.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 26 de Fevereiro de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Francisco Nunes de Siqr.^a, Sarg.^{to} Mor das
Orden.^{as} da villa da Parnayba.**

Tenho prez.^{to} a carta de Vm.^m de 9 do corr.^{to} em q. me me participa ter prendido a Manoel Pinto com o pretexto de ser sogro do dezertor Inacio Francisco: Ao q. sou a dizer lhe, q. se Vm.^{ce} vir, q. demorando algum tempo na prizaõ o d.^o Manoel Pinto, apparecera o d.^o soldado, seo genro, o conservará na cadeya alguns dias, mas, se disto não rezultar o apparecer o tal dezertor o soltará; continuando sempre na dilig.^a de prender o outro, constando-lhe, q. se acha no seo destr.^o.

